



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO MILLENIUM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, com sede na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Bairro Água Fria, CEP 07752-060, Distrito Sede, Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.523.023/0001-81, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DANILO BARBOSA MACHADO**, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO MILLENIUM**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.326.856/0001-75, com sede na Rua Alexandrino Pinto da Silva, nº. 111, CEP 07750-760, Cajamar, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, neste ato representada por seu Presidente Sr(a). **ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUILAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº 30.470.691-7 e do CPF/MF nº 308.064.668-12, residente e domiciliado(a) à Av. José Marques Ribeiro, nº 631, Bairro Guaturinho, CEP 07756-640, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **OSC INSTITUTO MILLENIUM**, resolvem celebrar o **2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, na Lei Municipal nº 1.739, de 19 de março de 2019, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, bem como no Decreto Municipal nº 5.624, de 06 de fevereiro de 2.017 e consoante o Processo Administrativo nº 17/2020 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE ADITAMENTO

1.1- Constitui objeto deste Termo de Aditamento, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2019 de 01/02/2020 até 31/12/2020, com vistas à continuidade do projeto que visa a garantia integral à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social, com idades de 06 (seis) a 17 (dezesete) anos, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando o afastamento de situações de violência, trabalho infantil e evasão escolar, observados os princípios e objetivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, realizados pela OSC Instituto Millenium, em consonância com o Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O presente Instrumento será custeado por meio de repasse de recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

2.2 - A redação da Cláusula Quinta e Item 8.1 da Cláusula Oitava do Termo de Colaboração 005/2019, passarão a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS”



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2019 -fls.2

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração, é de R\$ **360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

5.2 - O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor mensal de R\$ **19.090,91** (dezenove mil, noventa reais e noventa e um centavos) cada, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.02.08.244.0075.1141.3.3.50.43.00 – alocados no Fundo Municipal Assistência Social – FMAS - Ficha Orçamentária: 542

5.3 - O **MUNICÍPIO** transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos oriundos da esfera Estadual no valor mensal de R\$ **13.636,36** (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos) cada, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária nº 02.14.02.08.244.0075.1141.3.3.50.39.00 – alocados no Fundo Municipal Assistência Social – FMAS – Ficha Orçamentária: 540.

"CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA"

8.1 – O presente Termo de Colaboração terá vigência por 11 (onze) meses, contados a partir do dia 01/02/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do art. 47 e §8º do art. 63 do Decreto nº 5.624/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração ora aditado, inclusive acerca da obrigação de prestação de contas e do integral cumprimento do Plano de Trabalho.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cajamar, 31 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
PREFEITO

Angela dos Santos Barboza Aguiar
ANGELA DOS SANTOS BARBOZA AGUIAR
OSC INSTITUTO MILLENIUM
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1 -

RG nº

CPF nº

Rui Lopes
18.131.288
068.357.618-65

2 -

RG nº

CPF nº

Rui
34.874.431-6
416.392.038-26